

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA

PARECER N° 053/2005

Ao Projeto de Lei nº 41/2005

“Dispõe sobre a autorização de parcela da receita oriunda da negociação de materiais inservíveis e recicláveis ao fundo social de solidariedade do município”.

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a autorização de parcela da receita oriunda da negociação de materiais inservíveis e recicláveis ao fundo social de solidariedade do município.

A proposição se enquadra perfeitamente nos aspectos da **iniciativa** e da **competência** (art. 200, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal) e dentro da **constitucionalidade** (art. 30, inc. I, da Constituição Federal).

Isto posto, e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais do presente Projeto de Lei, apresentamos nosso **parecer favorável** a regular apreciação do mesmo pelo Egrégio Plenário.

É o parecer.

Paraguaçu Paulista, 06 de Junho de 2005